



**CPG-PMPD/UNIARA
CONSELHO DE PÓS GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM DIREITO E GESTÃO DE CONFLITOS DA UNIVERSIDADE
DE ARARAQUARA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 04
DEFESA DA DISSERTAÇÃO**

Art. 1 –A apresentação da dissertação é a fase final do Curso de Mestrado, e somente pode ser requerida pelo orientador, ao Colegiado do PMPD, após o aluno ter cumprido, satisfatoriamente, as seguintes exigências mínimas:

- I. Completado os créditos em disciplinas e AACs;
- II. Ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- III. Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

§1º. Para a obtenção do título de Mestre/a, será exigida a entrega e defesa de uma Dissertação, envolvendo trabalho de pesquisa capaz de representar contribuição para o conhecimento do tema tratado.

Art. 2 – A Defesa Pública da Dissertação é realizada perante Banca Examinadora presidida pelo Orientador composta por mais 2 (dois) examinadores titulares, portadores do título de doutor, sendo ao menos 1 (um) externo ao PMPD, pertencente a um programa Stricto Sensu recomendado pela CAPES, proposto pelo Orientador, ouvido o Orientando, e designado pela Colegiado do PMPD.

§ 1º - Cada Banca Examinadora tem 2 (dois) examinadores suplentes. Um externo ao PMPD, pertencente a um programa Stricto Sensu recomendado pela CAPES, para substituição em caso de ausência de examinador externo titular; outro interno, professor do PMPD, para substituição em eventual ausência de examinador interno titular;

§ 2º - No pedido oficial da Dissertação, o aluno entregará na Secretaria de Pós-graduação do PMPD:

- I. Ofício de encaminhamento assinado pelo orientador contendo uma sugestão de 03 nomes de membros para a composição da Comissão Examinadora, com título mínimo de Doutor ou Profissionais de notório saber, não portadores do título de Doutor, poderão participar após manifestação favorável do Conselho



- II. 03 exemplares redigido em português, com resumos em português e inglês
- III. Folha de rosto onde constará o título, nome do aluno, nome do orientador, folha de resumo e número de páginas.
- IV. Ofício de Entrega – Atestado de participação em evento científico como apresentador de trabalho
- V. Ofício de Entrega – Submissão de artigo à periódico

Art. 3 - Após a pré-aprovação pelo Conselho de Programa, dos nomes dos membros que comporão a Comissão Examinadora, será encaminhado para aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CONSEPE e depois os exemplares serão enviados aos membros titulares da Comissão.

§1º. Os membros suplentes receberão a versão do trabalho em PDF por e-mail

§2º. Dessa forma, o aluno deverá enviar para a Secretaria do PMPD, uma cópia da Dissertação por e-mail (PDF)

§3º. Para sanar dúvidas sobre a formatação, de acordo com as regras da ABNT, favor entrar em contato com a Biblioteca da UNIARA

§4º. Cada membro titular e suplente da Banca Examinadora, da versão final da Dissertação encadernada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização.

Art. 4 - A Comissão Examinadora da Defesa da Dissertação de Mestrado será composta por três membros titulares e dois suplentes.

§1º. pelo menos um membro titular e um membro suplente não deverão pertencer ao corpo docente e de orientadores do Programa bem como da UNIARA.

§2º. Os docentes indicados deverão ser previamente consultados quanto à sua disponibilidade na data estabelecida para a defesa, sem a definição se serão titulares ou suplentes. As consultas deverão ser entregues no momento do pedido oficial da Dissertação.

Art. 5 Para o aluno de Mestrado é altamente recomendado que até a defesa da Dissertação, tenha submetido um artigo referente ao seu projeto, em revista científica indexada com o corpo editorial permanente (revista científica dos estratos A4, A3, A2, A1, B1, B2 e B3).



§1º. O aluno deverá ser preferencialmente o 1º autor do artigo. Caso o aluno não seja o 1º autor, o mesmo artigo não poderá ter sido utilizado em homologações anteriores, com exceção dos casos de artigos com a primeira autoria compartilhada igualmente e identificada no artigo §2º. O artigo a ser apresentado poderá ser de revisão, também de tema relacionado ao seu projeto de pesquisa. Neste caso, o artigo deverá ser obrigatoriamente em revistas A4, A3, A2, A1, B1 ou B2.

Art. 6. A Dissertação será defendida pelo candidato em sessão pública, ou, caso o trabalho seja considerado como patente ou contenha dados que somente poderão ser divulgados após a publicação do artigo, o orientador poderá solicitar que a defesa seja em sessão fechada.

Art. 7. A sessão pública de Defesa de Dissertação constará de uma exposição em torno de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, no qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, e da arguição pelos membros da Comissão Examinadora.

Art. 8. A arguição de cada membro será de no máximo 30 (trinta) minutos, dispondo o candidato de igual tempo para a resposta ou poderá ser realizado na forma de diálogo, durante 60 (sessenta) minutos.

Art. 9. No julgamento da Dissertação, os Examinadores deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não do candidato. Serão atribuídos os conceitos de “APROVADO” ou “REPROVADO”, prevalecendo a avaliação, de no mínimo, dois examinadores.

Art. 10. A versão final depositada pelo mestrando para a Defesa Pública da Dissertação, devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo próprio mestrando, é arquivada no PMPD-UNIARA e divulgada no portal de dissertações e teses CAPES.

§1º. Se a Banca Examinadora exigir correções e alterações no texto apresentado, o aluno deve, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da defesa, realizar as modificações, incluí-las na versão digital e em um novo exemplar da Dissertação impresso, apresentando-os ao Orientador, para serem conferidos e encaminhados ao Colegiado do PMPD;

§2º. Somente após a anuência documentada pelo Orientador, a versão final da Dissertação corrigida será encaminhada, em meio digital ou impresso, a escolha de cada membro titular da Banca Examinadora, à Secretaria do PMPD-UNIARA para posterior expedição dos documentos comprobatórios de Defesa Pública.

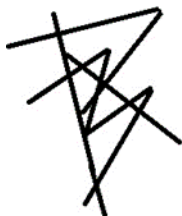


Art. 11. Ao aluno que cumprir todas as exigências regulamentares estabelecidas para o Programa de Mestrado será conferido o título de “Mestre/a em Direito e Gestão de Conflitos”.

Art. 12. Cabe ao CONSEPE homologar os títulos de Mestre ou Doutor.

§1º. Os títulos de Mestre/Doutor somente serão homologados pelo CONSEPE da Universidade, após atendimento dos requisitos definidos pelo Regulamento Interno do Programa.

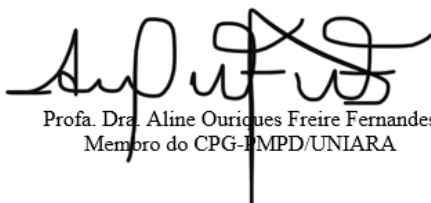
Aprovado em reunião da CPG DE 27/09/2019.



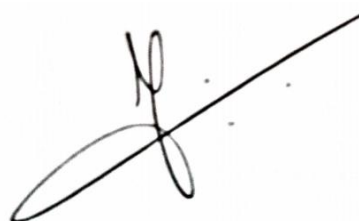
Prof. Dr. Ricardo Bonotto
Coordenador Adjunto do Programa de Mestrado Profissional em Direito



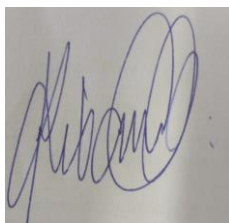
Prof. Dr. Edmundo Alves de Oliveira
Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Direito



Profa. Dra. Aline Ouriques Freire Fernandes
Membro do CPG-PMPD/UNIARA



Prof. Dr. Augusto Martinez Perez Filho
Membro do CPG-PMPD/UNIARA



Alexandre Eli Alves
Membro do CPG-PMPD/Uniara - Representante discente